

Londrina, 13 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 657 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 07010.04.121.0002.2.016 | 3.3.90.30           | 000               | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 07010.04.126.0002.2.017 | 3.3.90.40           | 000               | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## PORTARIAS

**PORTARIA SMC-GIA 25/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

**SÚMULA:** Aplica sanção a proponente contemplada no Edital nº 006/2019, em decorrência do descumprimento da apresentação de prestação de contas do projeto cultural, por meio de Relatório Final.

**O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o artigo 32 do Decreto n. 35/2018 e Instrução Normativa n. 01/2018, artigos 2º e 3º que dispõe sobre a prestação de contas simplificada dos projetos de Bolsa de Estudo e Pesquisa;

CONSIDERANDO que o prazo para entrega do Relatório Final deveria ocorrer até 30/05/2022, tendo ocorrido o descumprimento do dever de prestar contas dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas no artigo 68.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Impor a pena de Advertência a proponente de projeto cultural, contemplada no âmbito do Edital de Chamamento nº 006/2019, de Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual, em razão do descumprimento da obrigação de prestar contas do projeto por meio de Relatório Final:

ALESSANDRA DALVA DE SOUZA PAJOLLA, Projeto Cultural "Cinza Que Te Quero Cor" - Promic 19-033

**Art. 2º.** Notificar a proponente, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 35/2018, do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta, para apresentação do Relatório Final;

**Art.3º.** Comunicar a proponentes que, novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

**PORTARIA SMC-GIA 26/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

**SÚMULA:** Aplica sanção a proponente contemplada no Edital nº 006/2019, em decorrência do descumprimento da apresentação de prestação de contas do projeto cultural, por meio de Relatório Final.

**O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,